

SARDINHA IBÉRICA

Sardina pilchardus nas zonas 8.c and 9.a

Um caso de sucesso



Reunião com Charlina Vitcheva, DGMARE, 16 março



PLANO PLURIANUAL DE GESTÃO E RECUPERAÇÃO PARA A SARDINHA IBÉRICA (2018-2023)

Antecedentes

- O Plano Plurianual de Gestão e Recuperação da Sardinha Ibérica, *Sardina pilchardus*, nas zonas 8c e 9.a **foi apresentado por Portugal e por Espanha à DGMARE em janeiro de 2018**
- O objetivo do Plano de Gestão e Recuperação era de **aumentar a biomassa desovante em pelo menos 80% do Blim antes do final de 2023**, ou seja, um aumento de 78% sobre as 146.000 t de 2017, num período de 6 anos (aumento anual entre 9-13%).
- Em maio de 2019 **o ICES considerou que o stock tem estado num regime de baixa produtividade**, e concluiu que a Regra de Exploração proposta não era precaucionária.
- O mais recente parecer do UCES, publicado em 18 de junho de 2020 **mostra a forte recuperação do stock da sardinha ibérica stock**.



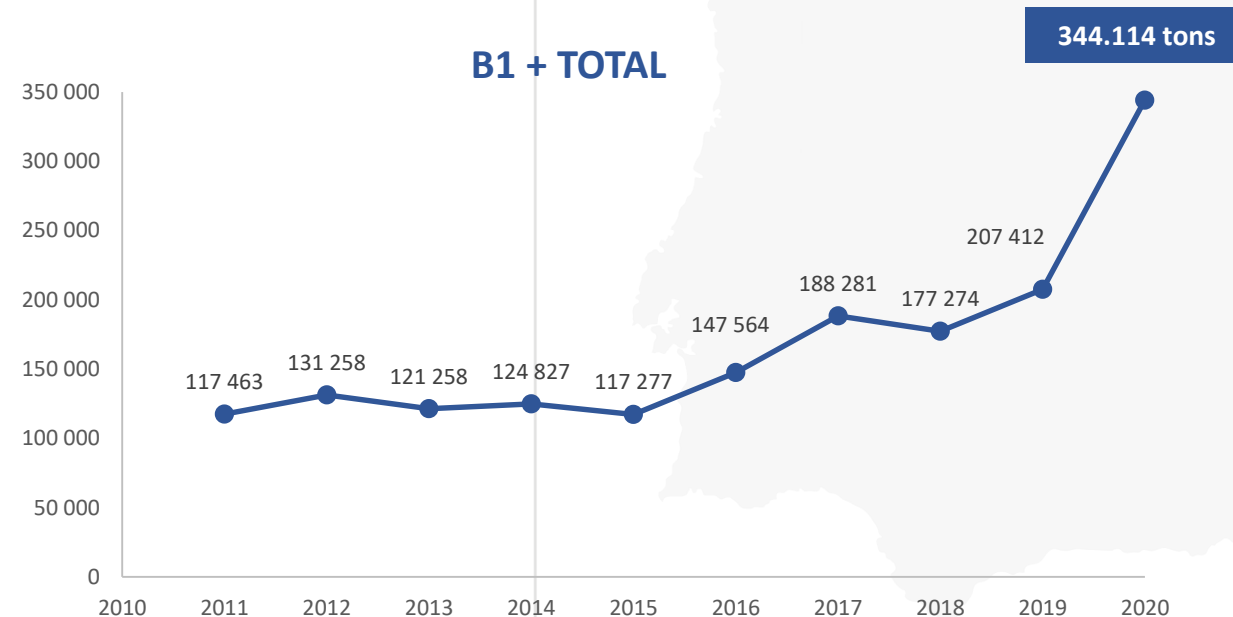
ÚLTIMO PARECER DO ices PUBLICADO 18 DE JUNHO 2020

Principais conclusões

A biomassa desovante (B1+) encontra-se **acima do MSY** Btrigger pela primeira vez desde 2009.

O **Recrutamento** em 2019 é o mais elevado desde 2004 e é superior à media geométrica de longo prazo.

A **Mortalidade por pesca** tem diminuído desde 2012 e atingiu o nível mais baixo de sempre dos registos disponíveis



A biomassa desovante (**B1+**) já atingiu **344.114 tons**, volume mais elevado que o Blim de ambos os regimes de recrutamento, baixo e médio.



O recrutamento e a biomassa desovante da Sardinha Ibérica aumentaram de uma forma sólida, que nos permite concluir que o Plano Plurianual de Gestão e Recuperação (2018-2023) **atingiu integralmente os seus objetivos**, 3 anos antes da programação inicial.

Informação adicional

A campanha IBERAS indica um recrutamento ainda superior em 2020

É tempo de um Plano Plurianual para a sardinha ibérica

De acordo com os Artigos 9 e 10 do Regulamento (UE) nº 1380/2013

Que reforce a componente científica das decisões de gestão, em linha com a Política Comum de Pesca e que respeite as conclusões dos grupos de trabalho do ICES sobre a sardinha ibérica



O NOVO PLANO PLURIANUAL (PP)

Em 2020 os dois países acordaram em elaborar um novo Plano Plurianual.

In February 2021:

- O novo PP com a Regra de Exploração foi apresentado à DGMRE
- Foi submetido ao ICES um pedido especial por forma a avaliar, no primeiro semestre, a Regra de exploração e a rever as possibilidades de pesca para 2021.

A Regra de Exploração (HCR)

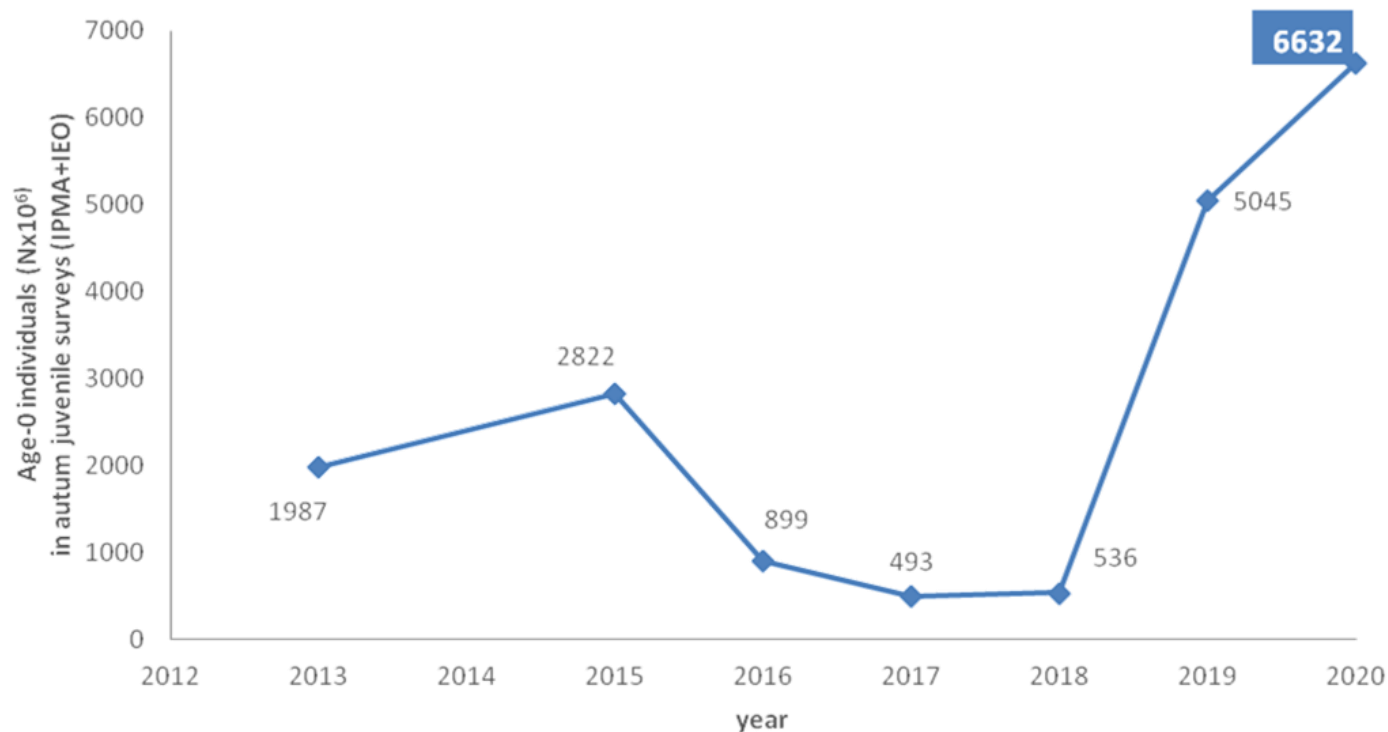
We propose **regra de Exploração ajustável (HCR)** à evolução do stock.

A **Regra de Exploração** está baseada em **várias análises e testes já realizados pelo ICES** seja para o regime de **“baixo recrutamento”** seja para o regime de **“recrutamento normal”**.

Para o primeiro caso, **“baixo recrutamento”** o novo Plano Plurianual adopta a HCR12, previamente reconhecida pelo ICES como precaucionária.

Para o segundo caso **“recrutamento normal”** é proposto utilizar o FMSY tal como definido pelo Benchmark ICES, 2017.

Campanhas acústicas de juvenis no Outono *ainda não utilizadas pelo modelo matemático de avaliação*



Abundância de recrutamento
(classe 0) nos cruzeiros de outono:
JUVESAR até 2017
IBERAS a partir de 2018

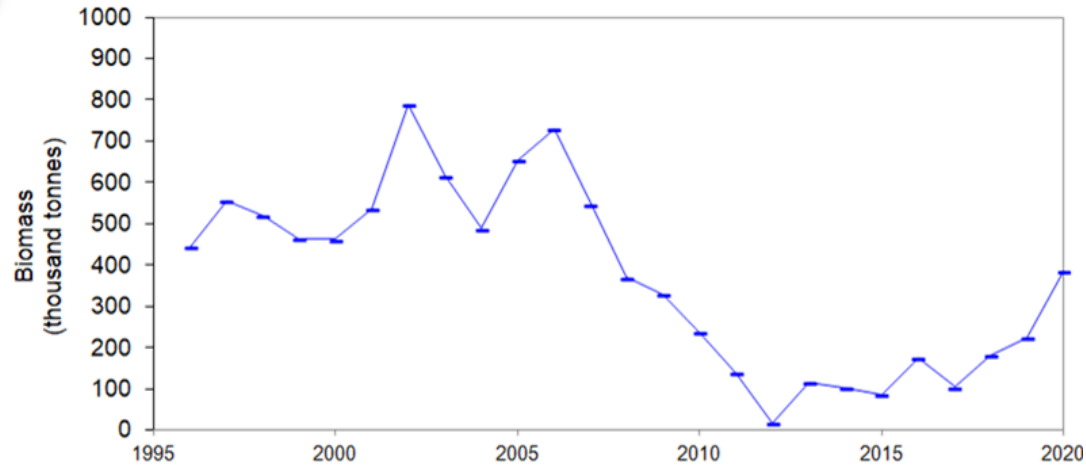
Alto recrutamento em 2019
e ainda maior em 2020

Os índices de recrutamento são de particular interesse para a gestão de recursos de curta duração devido à **forte dependência da biomassa explorável em relação ao recrutamento do ano anterior**



Campanhas acústicas de biomassa na primavera

Dados usados no modelo de avaliação do stock



**Índices da Biomassa
(B1+) avaliados por
PELAGO+PELACUS
Cruzeiros da primavera**

Ao longo da série temporal, **os índices de recrutamento das pesquisas de outono mostram alta correlação com os índices B1 + das pesquisas na primavera seguinte** (e com o recrutamento estimado pelo modelo de avaliação)

O elevado recrutamento observado na campanha IBERAS do Outono de 2019 foi confirmado no cruzeiro da Primavera de 2020

O elevado Recrutamento que foi também observado no inquérito IBERAS Outono 2020 ainda não é utilizado no parecer sobre capturas de 2021, porque a série de campanhas de juvenis ainda não é utilizada no modelo de avaliação (Interbenchmark após junho de 2021).

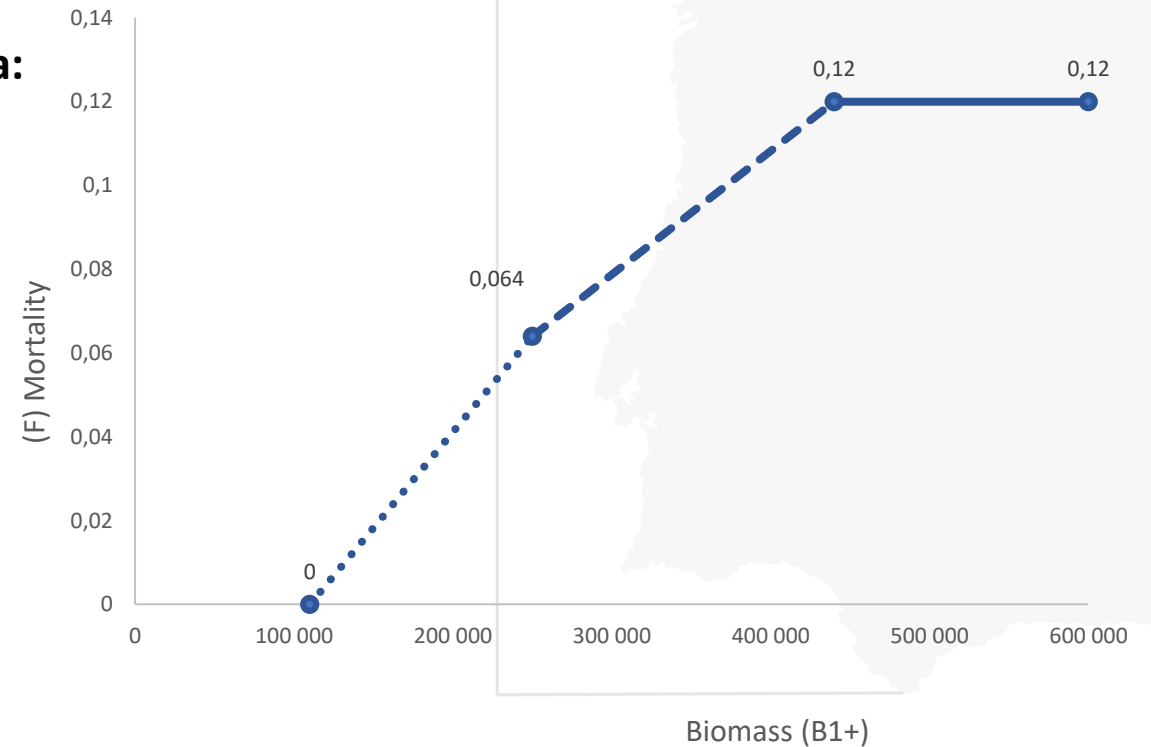
j O recrutamento de 2020 deve ser visto (como idade da classe 1) nas pesquisas PELAGO + PELACUS Primavera 2021, que serão incluídas na avaliação do stock em maio-junho de 2021.



A NOVA REGRA DE EXPLORAÇÃO

A Regra de Exploração pode ser descrita da seguinte forma:

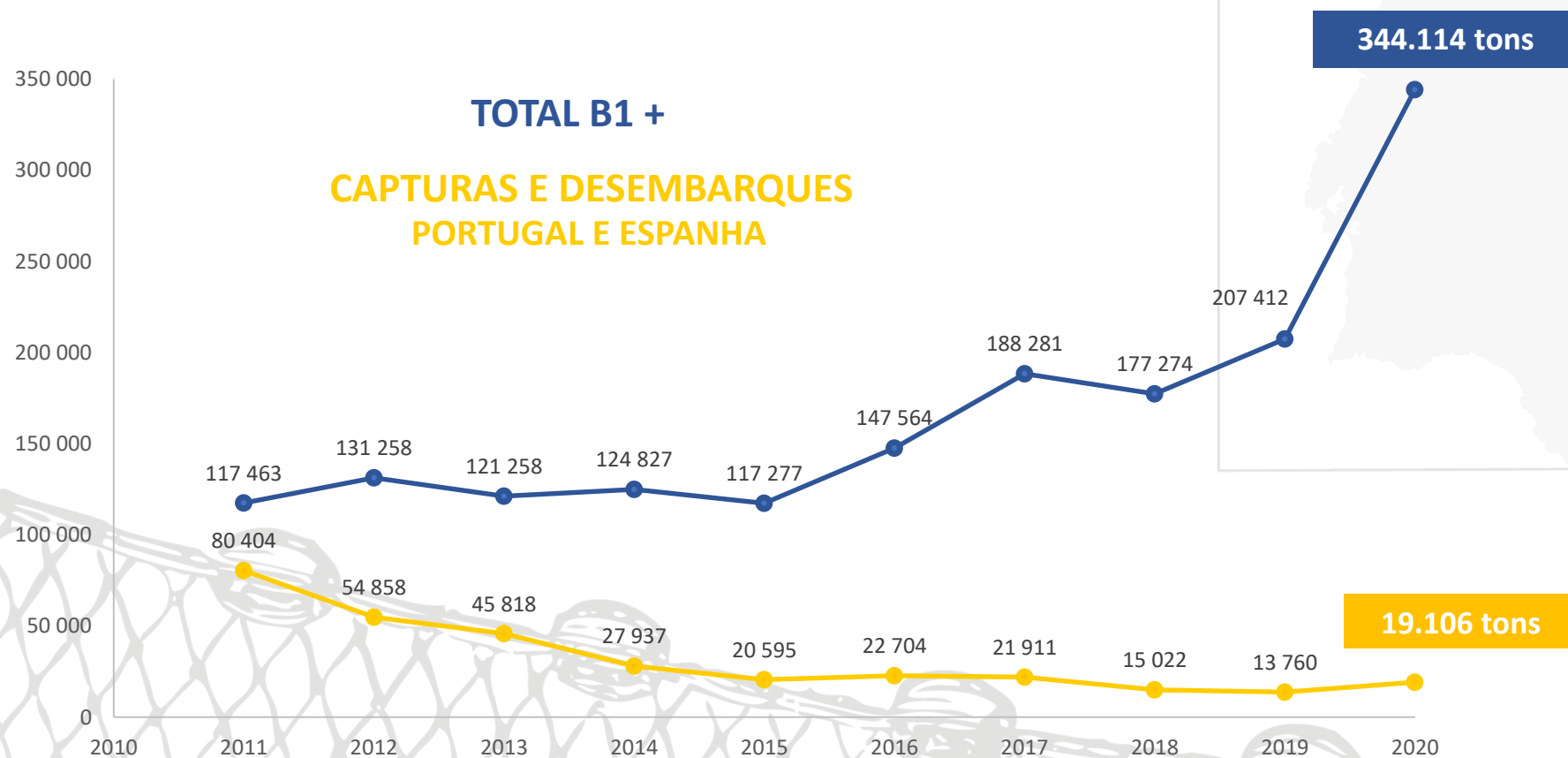
- Se $B_{1+} \leq 117277$ t, então $F = 0$
- Se 117277 t $< B_{1+} \leq 252523$ t, então F aumenta linearmente de $F=0$ até $F= 0.064$
- Se 252523 t $< B_{1+} \leq 446331$ t, então F aumenta linearmente de $F= 0.064$ até $F= 0.12$ -----
- Se $B_{1+} > 446331$ t, then $F = 0.12$ _____



Para o ano de 2021, caso a Regra de Exploração viabilize capturas superiores a 45.000 tons, este limite será fixado como máximo.



RELAÇÃO ENTRE BIOMASSA E CAPTURAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS



* As capturas em 2020 correspondem ao valor referenciado no parecer do ICES para a Regra de Exploração HCR12



PRÓXIMOS PASSOS

- **As possibilidades de pesca serão definidas conforme o atual parecer do ICES para 2021**
 - **Depois de obter as respostas ao pedido especial (maio / junho), as possibilidades de pesca para 2021 serão ajustadas**
-
- As administrações de Portugal e de Espanha estão a reforçar a obtenção de dados e a realização de campanhas de investigação.
 - Campanhas de investigação da primavera (PELAGO e PELACUS).
 - Uma campanha adicional, IBERAS, está a ser realizada anualmente no outono, para avaliar o recrutamento da sardinha, cujos dados passarão a ser utilizados pelo modelo de avaliação.
 - O início da pesca dirigida à sardinha será definido de acordo com a evolução do stock, tendo como referência o dia 1 de maio.



CONCLUSÕES

Espanha e Portugal estão **totalmente empenhados em manter o stock da sardinha acima dos níveis que garantem o Rendimento Máximo Sustentável (MSY).**

Ambos os Estados Membros reconhecem que **a melhor forma de garantir a gestão deste stock é através de um Plano Plurianual,** tal como previsto nos artigos 9º e 10º do Regulamento da Política Comum de Pesca.

Obrigado!